

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

_____, empregado(a) do BNDES, **matrícula nº _____**, doravante designado(a) simplesmente como RESPONSÁVEL, compromete-se, em virtude do disposto no art. 23 e parágrafo único da Resolução CA nº 21/2019-BNDES, de 17.12.2019 (Regulamento do Sistema de Correição Interna do Sistema BNDES), e por intermédio deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, a manter sigilo em relação a quaisquer informações e/ou documentos de que tenha conhecimento e/ou acesso (na CORREGEDORIA OU em virtude de sua atuação no referido Sistema de Correição Interna), na qualidade de (Chefe de Departamento da referida unidade OU integrante da respectiva Equipe Permanente OU membro da Lista Cadastral OU membro de comissão instaurada), não os divulgando, sem expressa autorização, nos termos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ACESSO A INFORMAÇÕES E/OU DOCUMENTOS

O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão de seu vínculo empregatício com o BNDES, bem como na qualidade de (Chefe de Departamento da referida unidade OU integrante da respectiva Equipe Permanente OU membro da Lista Cadastral, constituída por intermédio da Portaria PRESI nº 020/2020-BNDES, de 22.04.2020, OU membro de comissão instaurada), tem conhecimento e/ou acesso a informações e/ou documentos sigilosos recebidos e/ou produzidos no âmbito do Sistema de Correição Interna do Sistema BNDES, os quais, por sua natureza, e na forma da legislação aplicável, não devem ser divulgados a terceiros, incluídos outros empregados e/ou membros de órgãos estatutários das pessoas jurídicas integrantes do Sistema BNDES, especialmente nas seguintes situações: a) consulta para fins de verificação, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Resolução CA nº 21/2019-BNDES, de potencial conflito de interesse, impedimento ou suspensão para composição de Comissões de Apuração a serem instauradas visando sua atuação nos procedimentos investigativos ou processos de apuração referidos no art. 2º da mesma norma; e b) realização de atividades nas Comissões de Apuração referidas na alínea “a” desta Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEFINIÇÕES E OBRIGAÇÕES

O RESPONSÁVEL obriga-se a manter sigilo sobre todas as informações e/ou documentos referidos na Cláusula Primeira, não os divulgando ou permitindo seu acesso e/ou manuseio por terceiros, incluídos outros empregados e/ou membros de órgãos estatutários das pessoas jurídicas integrantes do Sistema BNDES, exceto quando: a) houver autorização expressa e formal da autoridade competente, sua classificação assim permitir, e, ainda, for assinado Termo de Confidencialidade ou de Transferência de Sigilo, quando couber; b) por determinação judicial; ou c) por solicitação de órgãos de controle cujo acesso seja reconhecido em manifestação da Área Jurídica do BNDES.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo Único - O RESPONSÁVEL compromete-se a adotar todas as precauções e medidas para que as obrigações estabelecidas no presente Termo sejam efetivamente cumpridas, obrigando-se a informar imediatamente ao Chefe da CORREGEDORIA do BNDES qualquer suposta violação delas que possa ter ocorrido em razão de sua ação ou omissão.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE

O descumprimento de quaisquer obrigações assumidas no presente Termo poderá acarretar a responsabilidade civil e criminal do RESPONSÁVEL, a ser apurada em processo administrativo e/ou judicial, sujeitando-o às penalidades previstas na legislação, inclusive no Regulamento do Plano de Cargos e Salários a que está sujeito no BNDES.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

As obrigações a que alude o presente Termo deverão ser cumpridas a partir de sua assinatura e enquanto perdurar o sigilo das informações e/ou documentos referidos neste instrumento, na forma da legislação aplicável.

Rio de Janeiro, --- de --- de 20--.

RESPONSÁVEL